

31 de janeiro de 2012
003/2012-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Agentes de Custódia
Participantes do Tesouro Direto

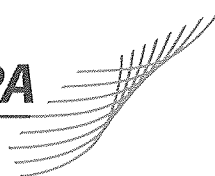
Ref.: Programa de Expansão da Base de Investidores do Tesouro Direto e Encontro com os Agentes de Custódia.

A BM&FBOVESPA prorrogará, para os dois semestres de 2012, o Programa de Expansão da Base de Investidores do Tesouro Direto e lançará as novas funcionalidades de compra programada, venda agendada e reinvestimento automático, conforme divulgado em apresentação realizada aos agentes de custódia em 07/10/2011, informada por meio do Comunicado Externo 050/2011-DN, de 30/09/2011.

Em 2011, foram concedidos créditos aos agentes de custódia do Tesouro Direto no valor total de R\$5,3 milhões, equivalente a 0,15% do volume de compras no ano. O número de investidores com saldo cresceu 57%, saindo de 49 mil para 77 mil contas com saldo em custódia. O estoque de títulos cresceu 61%, fechando o ano com R\$7,5 bilhões.

Em 2012, o valor total do crédito a ser concedido para os agentes de custódia corresponderá a 0,10% sobre o volume total de compras do Tesouro Direto, devendo ser apurado, distribuído e utilizado conforme definido no Ofício Circular 054/2010-DP, de 08/12/2010. Dessa forma, a apuração dos créditos será realizada no último dia útil de junho de 2012, podendo ser utilizados (a partir da fatura do mês subsequente) para quitação de valores referentes ao Tesouro Direto e, posteriormente, para quaisquer outros débitos.

Além disso, no primeiro semestre de 2012, será concedido incentivo adicional de 0,05% do volume total de compras do Tesouro Direto –



003/2012-DP

.2.

limitado ao valor máximo de R\$40.000,00 por participante, na forma de créditos a serem utilizados segundo o referido Ofício Circular – para os agentes de custódia que realizarem adaptações e implantações necessárias à disponibilização das novas funcionalidades de compra programada, venda agendada de títulos públicos federais e reinvestimento automático de juros e resgate por meio da integração com o Home Broker.

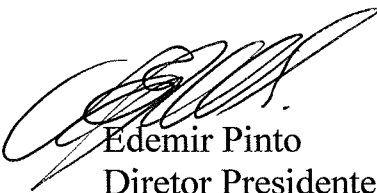
O crédito adicional atribuído aos agentes de custódia será condicionado à certificação e à implantação em produção das novas funcionalidades do Tesouro Direto mencionadas, de acordo com critérios, prazos e condições especificadas no Anexo a este Ofício Circular.

As funcionalidades a serem implantadas permitem que o investidor programe:

- Compras automáticas de títulos;
- Vendas automáticas de títulos;
- Reinvestimentos automáticos de pagamentos de juros ou resgate de títulos.

Esclarecimentos adicionais sobre o Programa de Expansão da Base de Investidores do Tesouro Direto poderão ser obtidos com a Diretoria Relacionamento com Distribuidores, pelo telefone (11) 2565-4336.

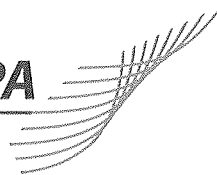
Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Marcelo Maziero
Diretor Executivo de Produtos e Clientes



003/2012-DP

.3.

Anexo ao Ofício Circular 003/2012-DP**CRITÉRIOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DAS NOVAS FUNCIONALIDADES**

A implantação e a certificação das funcionalidades de compra programada, venda agendada de títulos públicos federais e reinvestimento automático de juros e resgate compreenderá:

- 1) Envio da solicitação de participação nos testes de certificação, no período de 26/03/2012 a 16/04/2012, para o e-mail bvmfsolution@bvmf.com.br.
- 2) Realização de operações no ambiente de certificação da BM&FBOVESPA, via interface WebService, no período de 23/04/2012 a 31/05/2012, utilizando o roteiro de teste a ser divulgado em março de 2012, para as funcionalidades abaixo:
 - Programação, consulta, alteração e exclusão de compras automáticas de títulos.
 - Programação, consulta, alteração e exclusão de reinvestimentos automáticos de pagamentos de juros e resgate de títulos.
 - Programação, consulta, alteração e exclusão de vendas automáticas de títulos.
- 3) Disponibilização das novas funcionalidades aos investidores no Home Broker a partir de junho de 2012.

Os agentes de custódia que não atenderem aos requisitos acima nos prazos estabelecidos não farão jus à parcela do benefício de 0,05%, calculado sobre o volume total de compras do Tesouro Direto, limitado ao valor máximo de R\$40.000,00 por participante.

Esse montante será repassado para o participante no mês posterior ao encerramento do prazo de entrada em produção das novas funcionalidades e poderá ser utilizado para a quitação de débitos perante a BM&FBOVESPA.